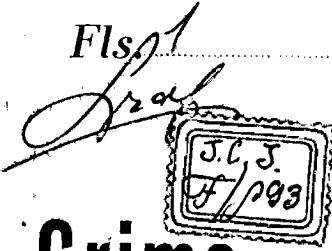


1931

Fls 01



Juizo Municipal do Cível e Crime

PELOTAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

BRASIL

2.º CARTÓRIO

Escrivão

Gonzaga Leal

Justica do Trabalho

Giro Cardoso Gomes - Recibo
José O. Fernandes - Recibido

Autuação

Anno de mil novecentos e vinte e umos dezenove
dias do mes de Setembro, nesta cidade de Pelotas, neste
Cartorio autuo as peças que adiante se seguem, do que faço este
termo. Eu, Juiz Gonzaga Leal, escrivão
subscrito e assino, Luis J. Leal

Meritissimo Sr.Dr.Juiz de Direito

L. J. Freijo

Q. L. J. Freijo
12 - 9 - 1941.
Y. T. T. T.

CYRO CARDOSO GOMES, brasileiro, com trinta e sete anos de idade, casado, residente nesta cidade, a rua General Teles nº 914-novecentos e quatorze, vem respeitosamente dizer e requerer a V. Exa. o seguinte:-

Que, foi admitido no dia vinte e trez de março de mil novecentos e trinta e nove, como serralheiro, da firma do Sr. José O. Fernandes - proprietário da "Casa das Freios"-sítio a rua treze de maio número trescentos e cincuenta e cinco, persegundo o salário de treze mil reis diários - ou seja trescentos e vinte e cinco mil reis mensais;

Que no dia dois de setembro do ano em curso, foi sem justa causa, demitido de seu cargo;

Que, nem si quer, lhe foi dado o aviso previo, de conformidade com a Lei 62 sessenta e dois, Art-6º pagina 55.

Que em virtude do exposto, o suplicante pede veniam a V.Exa. se digne mandar citar o patrão acima mencionado, a pagar ao requerente, a quantia de reis um conto e trezentos mil reis (Rs:-1:300\$000)- correspondente a +digo+ a quantia de (Rs 975\$000)- novecentos e setenta e cinco mil reis, correspondente a trez mezes, que são dois mezes de indenização pelos dois anos de serviço e mais um mez pela a falta do aviso previo.

Que junta sua Carteira de aposentadoria, onde consta o que acima se refere.

Esperando de V.Exa. a acostuma justiça, pede

deferimento

Pelotas, 12 de setembro de 1941

6 Cyro Cardoso Gomes

Ao Cartorio: _____
Ao Of. Just: _____

Pelotas, 16 de setembro de 1941
Contador, Partidor e Distribuidor

J. Freijo

14
Maf

CONCLUSÃO

Na data infra, fico estes autos conclusos ~~o Exmo.~~

Exmo. Dr. Juiz de Ofício

Pelotas,

14 de Setembro de 1941

José G. Graff

Escrivão

Nostreiginem - pe o rei
clamante e o reclamado, na
forma do art. 139 da lei
do dec. 6196, de 12-12-1940,
e comparecerem a audiên-
cia de sustentação e juri ga-
mento, na data 18 de Outubro
desse vencimento, às 15 ho-
ras, sob as penas da lei.
Vnu. 17-9-1941.

José G. Graff

DATA

Na data infra, me foram entregues estes autos de par-

te do Exmo. Dr. Juiz de Ofício

te do

Pelotas,

14 de Setembro de 1941

José G. Graff

Escrivão

CERTIDÃO

Carregue aqui baixo, fora do escritório, informo

Ouro Cardoso Gomes

o conteúdo d

a descreção supra

que li, leu, e do que fico ciente.

O referido é verdade e dou fé.

Pelotas,

19 de Setembro de 1941

José G. Graff

Escrivão

Ouro Cardoso Gomes

Certifico que não fui quem, por
escrito, afixei o J. Fernandes, no
conteúdo do despacho retiro re-
mitido. Fiz a cópia da carta
máscas. Fui afixa e dou fé. Em
22 de Setembro de 1941.

J. Fernandes
Luis G. Graal

A notificação foi feita da seguinte forma:
registro postal da numero 63, em
data de 22 de Setembro de 1941.

Luis G. Graal Encr.

CERTIDAO

Conselho que hoje, fóra do cartório,

J. Fernandes

e conteúdo do despacho retiro

que li, leu, e do que ficou ciente.

O referido é verdade e dou fé.

24 de Setembro de 1941

Pelotas,

Luis G. Graal

Escrivão

fóra P.R. Fernandes

CONCLUSÃO

Na data infra, faço estes autos conclusos ao

Lvr. Dr. Luis da Cunha

Pelotas, 8 de Outubro de 1941.

Pelotas,

Luis G. Lraf

Escrivão

15

Feynos frades

Por motivo de força

monda, transloco a audiência
de hoje para o dia 16 do corren-
te, às 14h12 horas. Vistos que
as partes

Em, 8-10-1941.

Luis G. Lraf

DATA

Na data infra, me foram entregues estes autos de parte

Feynos Lvr. Dr. Luis da Cunha

Pelotas, 8 de Outubro de 1941.

Pelotas,

Luis G. Lraf

Escrivão

Certifico que sou fiel com se ás
partes interessadas o conteúdo
dos despachos supra, por inter-
meio do Banco local, Regis-
tração nos 41 e 42. E mandado e
assado. Em 8 de Outubro de
1941.

Luis G. Lraf

Escrivão

JUNTADA

Na data infra, faço juntada das copias de notícias que a seguir se encontra.

Pelotas.

8 de Outubro de 1945

Escrivão

~~XXXXXXXXXXXX~~
-JUIZADO DE PÍXITO DE ILLORTAS-

- CARTERIO DO 2º OFICIO DO CIVEL E CRIM DE ILLORTAS -

Aos 8 de Outubro de 1941

Ao Sr. José O. Fernandes-

Rua Tres de Maio 355-

A/Cidade

Comunicamos para os devidos fins que, a audiencia de instrucao e julgamento que haja teria lugar, foi transferida por motivo de força maior para o dia 14 do corrente ás 14 1/2 horas, na sala das audiencias do edificio do Forum.

Saudações

Lscrivendo

XXXXXX
-JUIZADO DE DIREITO DE FELÓIAS-

-CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO CIVIL E CRIMINAL DE FELÓIAS-

Aos 8 dias de Outubro de 1941

Ao Sr. CIRO CARDOSO GOES-

General Teles nº 914-

E/Cidade

Para os devidos fins comunico-vos que, na
diencia de instrução e julgamento do processo trabalhisti-
co em que sois reclamante, foi transferido por motivo de
força maior para o dia 14/10 corrente às 14 1/2 horas.

SAUDADES

Escrivão

18
laf

TERMO DE AUDIENCIA E JULGAMENTO

Aos quatorze dias do mês de Outubro de mil novecentos quarenta e um, nesta Cidade de Pelotas, na sala das audiências do Juizo de Direito, às quatorze e meia horas, presente o Exmo. Sr. Dr. José Alsina Lemos, Juiz de Direito da Comarca, comigo, escrivão do Cível e Crime do seu cargo, adeante nomeado, foi, com as formalidades do estudo declarada aberta a audiencia de instrução e julgamento de presente ação trabalhista em que contendem Ciro Cardoso Gomes, como Reclamante e José O. Fernandes, como Reclamado. - Apregoadas as partes não compareceram, digo não estavam presentes. - Verificado assim o não comparecimento do Reclamante Ciro Cardoso Gomes, foi pelo Meritíssimo Juiz, em vista de não haver o Reclamante atendido à notificação que lhe foi feita por via postal, sob registro, determinado, com fundamento no artigo 142 do Decreto nº 6596 de 12 de Dezembro de 1940, fosse arquivada a respetiva reclamação; do que lavro este termo, que é assinado. Eu, Luiz Gonzaga Leal, escrivão, escrevi.

(Ass.) José Alsina Lemos. É quanto se contém no referido termo de audiencia aqui bem e fielmente transscrito do original tomado no respetivo protocolo, ao qual me reporto e dou fé, Eu, Luiz Gonzaga Leal, escrivão, datilogrfei e subscrevo e assino.

Luiz Gonzaga Leal
Assinado
Primitivo Braga

2.º Cartorio do Civel e Crime

Justiça do Trabalho

Nº 41
[Signature]

Ao Ilmo Srº

*Sra
Mafalda*

JOSE O. FERNANDES

Rua

TRES DE MAIO Nº 355



Neiva

~~do not~~

~~use~~

~~old~~

~~use~~

1967-07-31 1967-07-31 1967-07-31
No 50 50 50
355 ha to be found



J. H. G. / 10
mra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO INTERIOR
~~JUIZADO DE DIREITO DE PELOTAS~~
-JUIZADO DE DIREITO DE PELOTAS-

- CARTORIO DO 2º OFICIO DO CIVEL E CRIME DE PELOTAS -

Aos 8 de Outubro de 1941

Ao Sr. José O. Fernandes-

Rua Tres de Maio 355-

N/Cidade

Comunico-vos para os devidos fins que, a audiencia de instrução e julgamento que hoje teria lugar, foi transferida por motivo de força maior para o dia 14 do corrente às 14 1/2 horas, na sala das audiências do edificio do Forum.

Saudações

Escrivão

Luis Gonçaga Bral

P.J. — J.T. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C O N C L U S Ã O

Fago, nesta data, conclusos estes autos
ao Sr. Presidente.

Em 12 de abril de 1971

Ana Maria Ribeiro Fonseca

Oficial Judicária Sec. Juiz

Determino a remessa dos presentes au-
tos ao Arquivo Geral.

DAS

Dr. João Luiz T. Leite
Juiz Presidente

13
aut

P.J. — J.T. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

REMESSA

Faço, nesta data, remessa destes autos ao
ARQUIVO GERAL, conforme guia nº 03/21.

Em 12 de agosto de 1971

Assinatura

Ana Maria Ribeiro Fonseca

Oficial Judicário

Secret. Subat.

POLIGAR DIREITI



Nº DO ASSOCIADO

278570

ESTA CADERNETA PERTENCE AO ASSOCIADO

JOAQUIM GOMES JUNIOR

NOME POR EXTERNO

<i>Joacim Gomes</i>	1	22	Pos
NACIONALIDADE			
SERIE			NUMERO
DIA			
MEZ			
ANNO			
DATA DO NASCIMENTO			

INSTRUÇÕES AO EMPREGADOR

CADERNETA DE ASSOCIADOS FIXOS

- 1.º — Para efeito de contribuição serão empregados fixos aqueles que trabalhem por conta de um determinado empregador, com remuneração preestabelecida percebendo salários por semana, quinzena ou mês.
- 2.º — Esta cadermetá que servirá somente aos associados fixos, deverá ficar em poder do Empregador durante o tempo em que o empregado estiver a seu serviço.
- 3.º — Todas as veres que for feito o pagamento aos empregados, o empregador escreverá no coupon a ser destacado as importâncias do salario e do desconto efetuado, utilizando um papel carbono que deixará copia no coupon fixo correspondente.
- 4.º — Os coupons destacados serão colados na guia de recolhimento.
- 5.º — O Empregador ao receber esta cadermetá deverá assentá-la, no lugar próprio, a data de admissão do empregado, o numero de inscrição, assinatura e o carimbo da firma ou razão social.
- 6.º — Quando o empregado deixar o serviço ou fôr dispensado, deverá o Empregador assentá-la data da saída e o numero do ultimo coupon destacado, restituindo-lhe em seguida a cadermetá.
- 7.º — O Empregador que admite um empregado que não possue Cadermetá, está sujeito á multa prevista em lei.

INSCRIÇÃO MECÍO MECÍO N.º DO N.º DO	INSTRUÇÕES AO ASSOCIADO	ESTA CADERNETA SERÁ DEIXADA EM MÃOS DO EMPREGADOR ENQUANTO CAIU SEU SERVIÇO ESTIVER ASSOCIADO.
2.º — Sempre que o associado deixar o serviço do Empregador, deve exigir a devolução do cão-de-cadeira desta cadermetá sem a qual não poderá trabalhar para outro Empregador.	3.º — Quando o associado receber a cadermetá das mãos do Empregador, deve verificar se este inscreveu nos coupons respectivos as importâncias certas correspondentes às contribuições devidas.	4.º — A cadermetá distribuída por ocasião do censo será gratuita, as outras serão pagas pelo associado. Tenha, pois, a maxima cautela na hora de emitir esta cadermetá.
5.º — A cadermetá é de uso exclusivo do empregador.		

ASSENTAMENTOS A CARGO DO EMPREGADOR

DATA DE ADMISSÃO	DATA DE SAÍDA	N.º DO EMPREGADOR	CARIMBO
93 3 939	2 9 941	19-048-11-054	<i>Flávio P. Leme</i>

**N.º DO
RECIBO
INICIAL**

**N.º DO
RECIBO
ULTIMO**

RUBRICA DO EMPREGADOR

DATA DE ADMISSÃO	DATA DE SAÍDA	N.º DO EMPREGADOR	CARIMBO
N.º DO RECIBO INICIAL	N.º DO RECIBO ULTIMO	RUBRICA DO EMPREGADOR	<i>Flávio P. Leme</i>

DATA DE ADMISSÃO

DATA DE SAÍDA

N.º DO EMPREGADOR

CARIMBO

DATA DE ADMISSÃO	DATA DE SAÍDA	N.º DO EMPREGADOR	CARIMBO
N.º DO RECIBO INICIAL	N.º DO RECIBO ULTIMO	RUBRICA DO EMPREGADOR	<i>Flávio P. Leme</i>

DATA DE ADMISSÃO

DATA DE SAÍDA

N.º DO EMPREGADOR

CARIMBO

**N.º DO
RECIBO
INICIAL**

**N.º DO
RECIBO
ULTIMO**

RUBRICA DO EMPREGADOR

TABELA PARA COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES

(ASSOCIADOS FIXOS)

CLASSE DE ORDENADOS	SALÁRIO BASE	CLASSE DE ORDENADOS	SALÁRIO BASE
Ate 50\$000	50\$000	De mais de 700\$000	700\$000
De mais de 50\$000 a 75\$000	75\$000	800\$000 a 900\$000	800\$000
75\$000 a 100\$000	100\$000	900\$000 a 1.000\$000	900\$000
100\$000 a 150\$000	150\$000	1.000\$000 a 1.100\$000	1.000\$000
150\$000 a 200\$000	200\$000	1.100\$000 a 1.200\$000	1.100\$000
200\$000 a 250\$000	250\$000	1.200\$000 a 1.300\$000	1.200\$000
250\$000 a 300\$000	300\$000	1.300\$000 a 1.400\$000	1.300\$000
300\$000 a 350\$000	350\$000	1.400\$000 a 1.500\$000	1.400\$000
350\$000 a 400\$000	400\$000	1.500\$000 a 1.600\$000	1.500\$000
400\$000 a 450\$000	450\$000	1.600\$000 a 1.700\$000	1.600\$000
450\$000 a 500\$000	500\$000	1.700\$000 a 1.800\$000	1.700\$000
500\$000 a 600\$000	600\$000	1.800\$000 a 1.900\$000	1.800\$000
600\$000 a 700\$000	700\$000	1.900\$000 a 2.000\$000	1.900\$000

A contribuição, será cobrada sobre o **salário base**, correspondente à classe em que estiver incluído o empregado; EXEMPLO: o empregado que ganhar 750\$000 por mês descontará sobre o salário base de 800\$000.

O empregado que ganhar 750\$000 descontará sobre o salário base de 800\$000.

CRM

395	10\$
REMUNERACAO Contribuição	

308	9\$
REMUNERACAO Contribuição	

302\$5	10\$5
REMUNERACAO Contribuição	

338\$	10\$5
REMUNERACAO Contribuição	

325\$	10\$5
REMUNERACAO Contribuição	

05	278570
REMUNERACAO Contribuição	

04	278570
REMUNERACAO Contribuição	

03	278570
REMUNERACAO Contribuição	

01	278570
REMUNERACAO Contribuição	

351\$	10\$6
REMUNERACAO Contribuição	

286\$	10\$7
REMUNERACAO Contribuição	

02	278570
REMUNERACAO Contribuição	

01	278570
REMUNERACAO Contribuição	

No Recibido	No. DO ASSOCIADO
318 \$ 5	10 \$ 5
REMUNERAÇÃO	Contribuição

No Recibido	No. DO ASSOCIADO
15	278570
REMUNERAÇÃO	Contribuição

No Recibido	No. DO ASSOCIADO
14	278570
REMUNERAÇÃO	Contribuição

No Recibido	No. DO ASSOCIADO
11	278570
REMUNERAÇÃO	Contribuição

No Recibido	No. DO ASSOCIADO
18	278570
REMUNERAÇÃO	Contribuição

No Recibido	No. DO ASSOCIADO
17	278570
REMUNERAÇÃO	Contribuição

No Recibido	No. DO ASSOCIADO
16	278570
REMUNERAÇÃO	Contribuição

No Recibido	No. DO ASSOCIADO
10	278570
REMUNERAÇÃO	Contribuição

No Recibido	No. DO ASSOCIADO
13	278570
REMUNERAÇÃO	Contribuição

No Recibido	No. DO ASSOCIADO
10	278570
REMUNERAÇÃO	Contribuição

No Recibido	No. DO ASSOCIADO
33	278570
REMUNERAÇÃO	Contribuição

No Recibido	No. DO ASSOCIADO
08	278570
REMUNERAÇÃO	Contribuição

No Recibido	No. DO ASSOCIADO
04	278570
REMUNERAÇÃO	Contribuição

No Recibido	No. DO ASSOCIADO
03	278570
REMUNERAÇÃO	Contribuição

No Recibido	No. DO ASSOCIADO
01	278570
REMUNERAÇÃO	Contribuição

No Recibido	No. DO ASSOCIADO
00	278570
REMUNERAÇÃO	Contribuição